



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO RESOLUÇÃO Nº 06 DE 15 DE JULHO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 4º CAPUT DA RESOLUÇÃO Nº 10, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017, QUE CRIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACEQUI/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Art. 4º *Caput da Resolução nº 20*, de 17 de outubro de 2017, que cria Comissão de Licitação no Âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi/RS, , QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 4º. A Comissão Permanente de Licitação é composta de 03 (três) membros titulares, inclusive o presidente e um secretário, todos demissíveis da função "ad nutum", nomeados pelo Presidente da Câmara, e pertencentes ao quadro permanente de funcionários ou ocupantes de cargo em comissão, de ilibada reputação e reconhecida capacidade técnico administrativa, os quais exercerão as funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 2º Esta Resolução tem seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020.

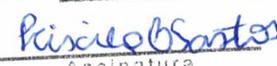
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI/RS, em 15 de julho de 2020.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 21/07/2020
Presidente


ANA PAULA DELOMO
Presidente da Câmara de Vereadores

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 11/07/2020
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERAL 822
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 025922020 Pag. 23
Data 21/07/2020

Assinatura

Rua Senador Salgado Filho , 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 –
Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

A ORDEM DO DIA
Em 28/07/2020
Presidente

APROVADO
Em 28/07/2020
Presidente



JUSTIFICATIVA:

Justificamos a presente Resolução em consonância com a Lei das Licitações nº 8.666/93, em seu artigo 51, que prevê que a Comissão de Licitação será composta de no mínimo 03 membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

Outrossim, diante do quadro efetivo da Casa, composta de 10 servidores, tendo 02 afastadas pelo Grupo de Risco do COVID – 19, e 03 já fazem partes de outras Comissões, restando poucos servidores efetivos para compor a Comissão, a qual devera ter a troca de pelo menos 01 membro a cada ano, não podendo haver recondução do mesmo pelo mesmo período, conforme artigo 51, parágrafo 4º da mesma lei, faltando assim servidor para exercer a função de membro da Comissão.

Cacequi, 15 de julho de 2020.


ANA PAULA DELOMO
Presidente